



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E DOS ASSUNTOS CULTURAIS  
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA  
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DA CALHETA

**CONTRATO N.º 25/ 2022**

**SERVIÇOS REGULARES ESPECIALIZADOS DE TRANSPORTE COLETIVO PARA A ESCOLA  
BÁSICA E SECUNDÁRIA DA CALHETA  
ANO LETIVO DE 2022/2023**

**ENTRE**

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** [REDACTED]

Conselho Administrativo da Escola Básica e Secundária da Calheta, em nome e representação da entidade adjudicante – Fundo Escolar da **Escola Básica e Secundária da Calheta**, entidade pública com o número de identificação fiscal 672001063.

**E**

**SEGUNDO OUTORGANTE:** [REDACTED] com residente em [REDACTED], com poderes bastantes para a realização deste ato.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente contrato, na sequência da adjudicação prestação de serviços identificada em título pelo primeiro ao segundo outorgante, por deliberação de 30 de setembro de 2022, referente ao lote 06, circuito 06, cujo teor está conforme à minuta aprovada pelo primeiro outorgante na mesma data, e que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula primeira**

**(Objeto)**

O contrato tem por objeto a prestação de serviços regulares especializados de transporte coletivo de crianças entre São João / São Tomé e vice-versa durante o ano letivo 2022/23, definido quanto à sua espécie, quantidade e condições técnicas, na proposta adjudicada e no respetivo caderno de encargos, que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos efeitos legais.



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E DOS ASSUNTOS CULTURAIS  
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA  
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DA CALHETA

**Cláusula segunda**  
**(Utentes e horário)**

- 1 – Os alunos a transportar constam do anexo ao presente contrato
- 2 – O serviço objeto do presente contrato deve ser realizado com respeito pelos horários fixados de partida e regresso, não podendo nenhum aluno deixar de ser transportado desde que esteja na paragem indicada e no horário estabelecido, com uma tolerância de 1 (um) minuto no trajeto de ida para o estabelecimento de educação e ensino e de 5 (cinco) minutos no trajeto de regresso.
- 3 – Os alunos têm direito a duas viagens diárias (ida e volta) entre o local de residência ou ponto onde toma o transporte e o estabelecimento de ensino que frequenta, podendo o primeiro outorgante, quando os mesmos não se devam realizar, comunicar ao segundo outorgante, até 3 horas de antecedência, a sua não realização.
- 4 - Os horários constantes do Anexo 1 podem, por decisão fundamentada do primeiro outorgante, ser alterados durante o período de execução do serviço, desde que, previamente, tenha consultado o segundo outorgante.

**Cláusula terceira**  
**(Preço contratual e pagamentos)**

- 1 - O valor da adjudicação é de € 4 125,00 (quatro mil, cento e vinte e cinco euros ), ao qual acresce a taxa de IVA no valor de € 165,00, perfazendo um total de € 4 290,00 (quatro mil, duzentos e noventa euros), o qual será integralmente suportado pela rubrica 02.02.10 W0.01 – transportes escolares, tendo merecido autorização de repartição de encargos, a 26/08/2022, por despacho de Sua Excelência o Diretor Regional do Orçamento e Tesouro, com competência delegada para o efeito atribuída pelo Despacho n.º 670/2022, de 22 de abril, e foi-lhe atribuído o número de compromisso HO52200579.
- 2 - O quantitativo a pagar será calculado pela fórmula  **$N \times (VK \times K)$** , em que N é o número de dias, VK é o preço por km e K é o número de quilómetros percorridos; sendo apenas faturado o efetivamente realizado.
- 3 - As faturas devem ser emitidas ao dia 05 do mês seguinte a que diz respeito a prestação de serviços.
- 4 - Os pagamentos mediante a apresentação da fatura, em boas condições de pagamento, no prazo de sessenta dias.



**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E DOS ASSUNTOS CULTURAIS  
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA  
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DA CALHETA**

**Cláusula quarta**

**(Prazo de execução)**

O contrato terá a duração de 09 meses, com início a 03 de outubro e termo conforme vier estipulado no calendário escolar.

**Cláusula quinta**

**(Incumprimento)**

- 1 - O cocontratante é o único responsável perante contraente público pelo cumprimento das obrigações que para ele emergem do contrato.
- 2 - Qualquer das partes pode rescindir o presente contrato quando existir incumprimento por parte do outro contraente, aplicando-se o disposto no caderno de encargos e na lei.

**Cláusula sexta**

**(Omissões)**

- 1 - O presente contrato integra para além do respetivo clausulado, os esclarecimentos relativos ao caderno de encargos prestados pelo contraente público, o caderno de encargos e a proposta adjudicada.
- 2 - Em caso de divergência entre os documentos suprarreferidos, a prevalência é determinada pela ordem indicada no caderno de encargos.
- 3 - Em tudo o que for omissis observar-se-á o disposto na legislação e regulamentos em vigor, nomeadamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos.

**Cláusula sétima**

**(Documentos apresentados pelo cocontratante)**

- 1 - O cocontratante apresentou os documentos de habilitação, juntamente com a proposta, designadamente, declaração emitida conforme anexo III do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, anexo II do programa deste concurso, certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira relativa a situação tributária regularizada, declaração da Segurança Social relativa a situação contributiva regularizada e certificados de registo criminal dos gerentes e da empresa, certificado de capacidade técnica e profissional dos condutores, emitido pela Direção Regional competente em matéria de transportes, comprovativo de seguro de responsabilidade civil e registo criminal dos encarregados previstos no artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º



**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E DOS ASSUNTOS CULTURAIS  
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA  
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DA CALHETA**

23/2006/A, de 12 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2016/A, de 26 de abril, todos válidos.

2 - É inexigível caução em virtude do preço contratual.

**Cláusula oitava  
(Gestor do contrato)**

Por despacho do Conselho Administrativo, de 30 de setembro de 2022, foi designado gestor do presente contrato, nos termos do n.º 1 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto

**Cláusula nona  
(Foro competente)**

Todas as questões contenciosas relativas ao contrato serão submetidas ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada.

O presente contrato encontra-se isento de imposto de selo, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto de Selo.

Calheta, 30 de setembro de 2022

**PRIMEIRO OUTORGANTE**

**SEGUNDO OUTORGANTE**



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E DOS ASSUNTOS CULTUR.  
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUC  
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DA CALHETA

ANEXO I

Circuito n.º 6 – Transporte de alunos

Percurso: Fajã de São João – São Tomé e vice versa

Número de KM: 7

N.º dias letivos: 165

HORAS	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
7H30-17H30	1 aluno – Secundário	1 aluno – Secundário	1 aluno – Secundário	1 aluno – Secundário	1 alunos – Secundário

# Comprometimento de recursos

## HO52200579

Dados gerais			
Tipo de documento	50	Categoria de documento	050
Empresa	A526	Data de documento	30.09.2022
Área de administração financeira	A526	Data de lançamento	30.09.2022
Área de contabilidade de custos	A526	Moeda	EUR/ 1,00000
Estatística			
Criado por	GERMOPBTS	Criado em	30.09.2022
Último modificador		último modificado	
Outros dados			
Texto	Transportes escolares - circuito nº 06		
Referência	A526003056		
Montante total	1.716,00 EUR		

Item de documento 001			
Texto	1000178729		
Item financeiro	D.02.02.10.W0.01	Centro financeiro	A526905
Fundos	4310000011	Conta do Razão	O271000000
Centro de custos	A526100000	Vence em	30.09.2022
Fornecedor	1000178729	Cliente	
Montante	1.716,00 EUR		
Montante inicial	1.716,00 EUR		